

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

O presente edital tem como objetivo subsidiar o chamamento público para a seleção de Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta seletiva de resíduos recicláveis e outros materiais vinculados de propriedade do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, destinando-os à reciclagem mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, nos termos do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

A **UNIÃO**, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - doravante denominado INC, sediado na Rua das Laranjeiras, 374, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, realizará procedimento para seleção de associação e/ou cooperativa a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no INC, localizado no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ. Em conformidade com o que determina o Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006 e Resolução CONEMA 56 de 13/12/2013 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados, no INC., com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela Gerência de Resíduos – 6º andar, conforme tópico 6 (seis) do Termo de Referência, Até 15 dias após a publicação do Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na seleção de Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta seletiva de resíduos recicláveis e outros materiais vinculados de propriedade do Instituto Nacional de Cardiologia – INC

1.2 Objetivos Específicos: Os principais tipos de materiais a serem coletados pela Associação e/ou Cooperativa nas dependências do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, são:

1.2.1 Papel e Papelão.

1.2.2 Vidro.

1.2.3 Metal.

1.2.4 Sucata Eletrônica;

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se à necessidade de coleta dos Resíduos Recicláveis do Instituto Nacional de Cardiologia – INC. Destinação final ambientalmente correta dos Resíduos descartados em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, PNRS-Lei 12.305/2010. Contribuição para o fortalecimento da Associação/Cooperativa tendo em vista à integração de catadores de materiais recicláveis e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES - REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONEMA (CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) Nº 56 DE 13/12/2013

3.1 Poderão participar do processo seletivo as Associações/Cooperativas de

catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam formalmente e exclusivamente constituídas por catadores de

materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2 não possuam fins lucrativos;

3.1.3 possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

3.2 A comprovação dos itens 3.1.2 e 3.1.3 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e do item 3.1.4 por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas;

3.3 A participação neste processo seletivo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção;

3.4 Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007);

b) não será permitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 10º, inciso II, da Port. 507, de 2011)

c) é vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria; (art. 10, inciso IV, Portaria Interministerial 507, de 2011)

d) é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011;

e) não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; (art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011).

3.5 A participação neste processo seletivo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção;

4 CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

4.1 Prazos do processo de seleção das propostas:

Evento	
Data da publicação do Edital	Após autorização da Autoridade Competente
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	Até 15 dias após a publicação do Edital
Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	Até 15 dias após a entrega de documentos para habilitação
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	Até 10 dias após a divulgação da lista de habilitadas
Data de divulgação do resultado dos recursos	Até 10 dias após a interposição de recursos
Data limite para contrarrazões dos interessados	Até 10 dias após resultado dos recursos
Data de divulgação do resultado das Associações/Cooperativas habilitadas e divulgação da data do sorteio público	Até 10 dias das contrarrazões dos interessados
Data do sorteio público e divulgação do resultado final	A definir

a) O prazo para a interposição de recurso é de Até 10 dias após a divulgação da lista de habilitadas, contados da data da divulgação do resultado na página do site oficial do Instituto Nacional de Cardiologia; <https://inc.saude.gov.br/htm/transp.htm>.

b) Local de entrega dos documentos: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ. Horário: Segunda a Sexta-feira de 9:00h às 16:00h. (Gerência de Resíduos – 6º andar) O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: gerencia.residuos@inc.saude.gov.br ou fiscal.residuos@gmail.com.

c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

5. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS - Da entrega dos documentos de habilitação

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, à Comissão para Coleta Seletiva Solidária (entregar na Gerência de Resíduos do INC – 6º andar), a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados: Local: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ. Horário: Segunda a Sexta-feira de 9:00h às 16:00h. (Gerência de Resíduos – 6º andar)

5.2 Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

5.2.2 Declaração preenchida, (conforme modelo anexo a este Edital). 6.2.3 - Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.11).

- 5.2.3** Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;
- 5.2.4** Caso os documentos sejam entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação e/ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores do Instituto Nacional de Cardiologia – INC;
- 5.** O prazo final para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, após o término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - Da representação e credenciamento para habilitação.

6.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar auxílio do setor demandante;

6.2 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das Associações / Cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas;

6.3 A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo;

6.4 Será concedido o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições;

6.5 Interposto recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões dos interessados;

6.6 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, divulgar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o resultado final das habilitadas;

6.7 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública;

6.8 Após o resultado final, o Instituto Nacional de Cardiologia – INC realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis;

6.9 Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 4 (quatro) entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 8.1;

6.10 As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificadas por ordem de sorteio;

6.11 O Instituto Nacional de Cardiologia – INC divulgará a todas as interessadas aprovadas a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio;

6.12 Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas, deverão ser praticados por representante legal que, devidamente

credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

6.13 Para o credenciamento de que trata o item 6.12, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 6, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade; e
- b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

6.14 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

7. O SORTEIO PÚBLICO

7.1 Será realizado sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o INC, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis;

7.2 Serão sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

7.3 Caso não seja atingido o número máximo de 4 (quatro) entidades, o período de 24 (vinte e quatro) meses será dividido proporcionalmente entre as entidades selecionadas;

7.4 O cadastro de reserva terá validade de 2 (dois) anos;

7.5 Ao início do prazo de 6 (seis) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

7.6 O sorteio público será aberto pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 documento oficial de identidade (original) do representante;

7.6.2 estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

7.6.2.1 ata de eleição da administração;

7.6.2.2 instrumento público de procuração;

7.6.2.3 instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

7.6.2.4 documento equivalente;

7.6.3 Licença de Operação vigente ou protocolo de processo de renovação pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de vigência ou da Certidão ambiental de inexistência, conforme Resolução CONEMA 56, de 13/12/2013.

7.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

7.8 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar do sorteio público.

7.8.1 Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

7.8.1.1 admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

7.8.1.2 suspender o sorteio público e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento do sorteio.

7.9 A Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

7.10 Após o sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição de períodos de celebração dos termos de compromissos de cada cooperativa

7.10.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

7.10.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas;

7.10.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta;

7.11 Do sorteio público será lavrada ata.

8 Do Foro

- 8.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal Seção da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no INC. Local: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ, informações estarão disponíveis na página: <https://inc.saude.gov.br/htm/transp.htm>
- 9.2** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação através do e-mail gerencia.residuos@inc.saude.gov.br e hotelariainc@gmail.com, ou pelo telefone (21) 3037-2406 e (21) 3037-2149;
- 9.3** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário;
- 9.4** Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

- 10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Acordo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho;
ANEXO III – Minuta de Termo de Compromisso;
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Dados da Associação e/ou Cooperativa;
ANEXO VI – Declarações



INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA** - doravante denominado **INC**, sediado na Rua das Laranjeiras, 374, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, realizará procedimento para seleção de associação e/ou cooperativa a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no INC, localizado no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ.

Em conformidade com o que determina o Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006 e Resolução CONEMA 56 de 13/12/2013 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados, no INC.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Evento	Data
Data da publicação do Edital	03/11/2021
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	Até 17/11/2021
Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	Até 30/11/2021
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	Até 07/12/2021

Data de divulgação do resultado dos recursos e divulgação da data do sorteio público	Até 15/12/2021
Data do sorteio público e divulgação do resultado final	A definir

Local de entrega dos documentos:

Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ.

Horário: Segunda a Sexta-feira de 9:00 hs às 16:00 hs. (Gerência de Resíduos – 6º andar) ou também poderão ser enviados através do e-mail institucional: gerencia.residuos@inc.saude.gov.br ou fiscal.residuos@gmail.com.

O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: gerencia.residuos@inc.saude.gov.br ou fiscal.residuos@gmail.com.

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar o chamamento público para a seleção de Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta seletiva de resíduos recicláveis e outros materiais vinculados de propriedade do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, destinando-os à reciclagem mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, nos termos do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Acordo de Cooperação Técnica – Plano de Trabalho;

ANEXO III – Minuta de Termo de Compromisso;

ANEXO IV - Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Dados da Associação e/ou Cooperativa;

ANEXO VI – Declarações;

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Termo de Referência devido à necessidade de coleta dos Resíduos Recicláveis do Instituto Nacional de Cardiologia – INC.

Destinação final ambientalmente correta dos Resíduos descartados em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, PNRS-Lei 12.305/2010.

Contribuição para o fortalecimento da Associação/Cooperativa tendo em vista à integração de catadores de materiais recicláveis e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço consistirá na coleta, transporte, triagem e descaracterização, com destinação final adequada, dos Resíduos Recicláveis vinculados das instalações do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, situada à Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ, no horário: Segunda a Sexta-feira de 9:00 hs às 16:00 hs ou de acordo com a demanda da unidade, sempre acompanhado por servidor designado.

4 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E UNIDADE DE MEDIDA

4.1 - Os principais tipos de materiais a serem coletados pela Associação e/ou Cooperativa nas dependências do Instituto Nacional de Cardiologia – INC, são: Papel e Papelão, Vidro, Metal, Sucata Eletrônica;

4.2 - A estimativa de materiais eliminados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	500
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	100
Sucata eletrônica	Kg	50

4.3 – Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações.

4.4 - As estimativas poderão sofrer alterações, de acordo com o volume de Resíduos avaliados e selecionados para eliminação;

4.5 - As coletas deverão ser realizadas diariamente conforme quadro abaixo:

Tipo de Resíduo	Dias da semana	Horário
Papel e Papelão Vidro Metal Sucata eletrônica	Segunda à Sexta	09h as 16 h

5 – REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONEMA (CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) Nº 56 DE 13/12/2013

5.1 – Poderão participar do processo seletivo as Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1.1 – Estejam formalmente e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 – não possuam fins lucrativos;

5.1.3 – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

5.1.4 - apresentem sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.2 - A comprovação dos itens 5.1.1 e 5.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 5.1.3 e 5.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas;

5.3 - A participação neste processo seletivo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção;

6 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, à Comissão para Coleta Seletiva Solidária (entregar na Gerência de

Resíduos do INC – 6º andar), a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ.

Horário: Segunda a Sexta-feira de 9:00 hs às 16:00 hs. (Gerência de Resíduos – 6º andar) ou também poderão ser enviados através do e-mail institucional: gerencia.residuos@inc.saude.gov.br ou fiscal.residuos@gmail.com.

6.2 - Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

6.2.2 - Declaração preenchida, (conforme modelo anexo a este Edital).

6.2.3 - Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.11).

6.3 - Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

6.4 - Caso os documentos sejam entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação e/ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores do Instituto Nacional de Cardiologia – INC;

6.5 - O prazo final para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, após o término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar auxílio do setor demandante;

7.2 - Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das Associações / Cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas;

7.3 - A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo em

<https://inc.saude.gov.br/htm/transp.htm>

7.4 – Será concedido o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições;

7.5 - Interposto recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões dos interessados;

7.6 - Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, divulgar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o resultado final das habilitadas;

7.7 - As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública;

7.7 - Após o resultado final, o Instituto Nacional de Cardiologia – INC realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis;

7.8 - Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 4 (quatro) entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 8.1;

7.9 - As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificadas por ordem de sorteio;

7.10 - o Instituto Nacional de Cardiologia – INC divulgará a todas as interessadas aprovadas a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio;

7.11 - Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas, deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

7.12 - Para o credenciamento de que trata o item 7.12, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 6, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade; e

b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

7.13 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

8 - O SORTEIO PÚBLICO

8.1 - Será realizado sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o INC, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis;

8.2 - Serão sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

8.3 - Caso não seja atingido o número máximo de 4 (quatro) entidades, o período de 24 (vinte e quatro) meses será dividido proporcionalmente entre as entidades selecionadas;

8.4 - O cadastro de reserva terá validade de 2 (dois) anos;

8.5 – Ao início do prazo de 6 (seis) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

8.6 - O sorteio público será aberto pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 - documento oficial de identidade (original) do representante;

8.6.2 - estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

8.6.2.1 - ata de eleição da administração;

8.6.2.2 - instrumento público de procuração;

8.6.2.3 - instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

8.6.2.4 - documento equivalente;

8.6.3 - Licença de Operação vigente ou protocolo de processo de renovação pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de vigência ou da Certidão ambiental de inexigibilidade, conforme Resolução CONEMA 56, de 13/12/2013.

8.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

8.8 - Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar do sorteio público.

8.8.1 - Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

8.8.1.1 - admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

8.8.1.2 - suspender o sorteio público e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento do sorteio.

8.9. A Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

8.10 - Após o sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição de períodos de celebração dos termos de compromissos de cada cooperativa.

8.10.1 - O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

8.10.2 - O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas;

8.10.3 - Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta;

8.11 - Do sorteio público será lavrada ata.

9 - DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso (Anexo III) com o INC, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

9.2 - Cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 04 (quatro), realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio ou acordo.

9.2.1 - Ao início do prazo de 6 (seis) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Termo de Referência.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma das atividades encontram-se no Anexo I

12 – METAS A SEREM ATINGIDAS;

- Correta destinação dos Resíduos Recicláveis e outros materiais passíveis a reciclagem vinculados do Instituto Nacional de Cardiologia;
- Contribuição do Instituto Nacional de Cardiologia para a Sustentabilidade Ambiental;
- Contribuição do Instituto Nacional de Cardiologia na inclusão social dos catadores

através das cooperativas em que atuam.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso (ANEXO III), anexo ao presente Edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no INC. Local: Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ, informações estarão disponíveis na página: <https://inc.saude.gov.br/htm/transp.htm>

8.2 - Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação através do e-mail gerencia.residuos@inc.saude.gov.br e hotelariainc@gmail.com, ou pelo telefone (21) 3037-2406 e (21) 3037-2149;

8.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário;

8.4 - Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9 - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2021

(Assinado Eletronicamente) Cristiane Simas França Enfermeira	(Assinado Eletronicamente) Fábio Luiz Cotta Carriço Auxiliar de Enfermagem
---	---



Área de Hotelaria e Conservação Presidente da Comissão do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde Matrícula MS – 1535943 – MS/INC	Gerência de Resíduos Presidente da Comissão do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde Substituto Mat: 2704977 – MS/INC
---	---

ANEXO II
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETO A SER EXECUTADO;

O presente edital tem por objeto selecionar Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta seletiva de resíduos recicláveis e outros materiais vinculados de propriedade do Instituto Nacional de Cardiologia, destinando-os à reciclagem, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS;

- Correta destinação dos Resíduos Recicláveis e outros materiais passíveis a reciclagem vinculados do Instituto Nacional de Cardiologia;
- Contribuição do Instituto Nacional de Cardiologia para a sustentabilidade ambiental;
- Contribuição do Instituto Nacional de Cardiologia na inclusão social dos catadores através das cooperativas em que atuam.

3 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Evento	Data
Data da publicação do Edital	03/11/2021
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	Até 17/11/2021
Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	Até 30/11/2021

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	Até 07/12/2021
Data de divulgação do resultado dos recursos e divulgação da data do sorteio público	Até 15/12/2021
Data do sorteio público e divulgação do resultado final	A definir

A estimativa de materiais eliminados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	500
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	100
Sucata eletrônica	Kg	50

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações.

As estimativas poderão sofrer alterações, de acordo com o volume de Resíduos avaliados e selecionados para eliminação;

As coletas deverão ser realizadas diariamente conforme quadro abaixo

Tipo de Resíduo	Dias da semana	Horário
Papel e papelão Vidro Metal Sucata eletrônica	Segunda a Sexta	08h as 16 h

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS;

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

6 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As Associações e/ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o INC, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, após Assinatura do Termo de Compromisso;

Cada uma das Associações e/ou Cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio ou acordo.

Ao início do prazo de 6 (seis) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC, inscrito no CNPJ 00.394.544/0213-44, localizado no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 274, Laranjeiras. Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Cardiologia - INC João Manoel de Almeida Pedroso, nomeado (a) pela Portaria GM nº. 3.047, publicado no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2017 e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)

de Catadores de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o resultado final do Procedimento de Habilitação nº _____ / 2021, com fundamento na Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, Decreto nº 5.940, de 2006, Resolução CONAMA 56, de 13/12/2013 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Instituto Nacional de Cardiologia - INC, para fins de reciclagem, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 - A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	500
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	100
Sucata Eletrônica	Kg	50

1.3 - Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE A DESTINADORA

2.1 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra as intempéries e ações de degradação, até a sua coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;

2.2 - Acompanhar as atividades de execução do Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Núcleo de Sustentabilidade;

2.3 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudança do objeto (as referidas propostas devem ser previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas);

2.4 - Normatizar, controlar e fiscalizar as ações do Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

2.5 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da DESTINATÁRIA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação final dos materiais coletados;

2.6 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pelo Instituto Nacional de Cardiologia.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE A DESTINATÁRIA

3.1 - Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância do objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2 - Apresentar a Equipe de Trabalho do INC, listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da cooperativa, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

3.3 - Não permitir a participação de terceiros, não cooperados, na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

3.4 - Permanecer nas dependências da **DESTINADORA** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

3.5 - Zelar pelo asseio e organização da execução de coleta e transporte do material reciclável, do INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC até a sede da **DESTINATÁRIA**;

3.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

3.7 - Não utilizar o material doado pelo INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Referência;

3.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência;

3.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

3.10 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Referência;

- 3.11 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, parágrafo único;
- 3.12 - Informar ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC quaisquer alterações na equipe que fará a coleta do material doado;
- 3.13 - Apresentar mensalmente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a prestação de contas ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC, detalhando o quantitativo (peso) coletado, os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da Cooperativa e de seus associados;
- 3.14 - Apresentar, no prazo de dez dias após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA – INC;
- 3.15 - Transportar o material recebido em veículo próprio;
- 3.16 - Realizar a coleta do material disponibilizado, nos dias estipulados no Termo de Referência, conduzindo-o até ao destino e se responsabilizando pela preservação do sigilo dos documentos, conforme assinatura de Termo de Compromisso que integrará o processo de contratação;
- 3.17 - Apresentar condições operacionais de execução da descaracterização do material coletado no prazo máximo de 24 horas após a coleta;
- 3.18 - Proceder à descaracterização dos papéis coletados, de modo a impedir o acesso ao seu conteúdo;
- 3.19 - Permitir acesso de representante da Gerência de Resíduos do INC na sede da **DESTINATÁRIA**, com o fim de acompanhar o processo de seleção e descaracterização do material coletado.
- 3.20 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.21 - Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do INC;

3.22 - Permanecer nas dependências do INC apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza e com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

3.23 - Substituir, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

3.24 - Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

3.25 - Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.26 - Transportar os volumes coletados diretamente das dependências do INC até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.27 - Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

3.28 - Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

3.29 - Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.30 - Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.31 - Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

- 3.32 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.33 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.34 - Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.35 - Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 3.36 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 3.37 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6 - CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2 - Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

7.1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2 - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo



ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso são de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

CNPJ: 00.394.544.0213-44

João Manoel de Almeida Pedroso Diretor Geral do Instituto Nacional de Cardiologia	Presidente da Cooperativa
--	--

Testemunha	Testemunha
-------------------------	-------------------------

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Identificação da Associação ou Cooperativa) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o
nº. _____, sediada na
_____, CEP _____, telefone
nº. _____, endereço eletrônico
_____, neste ato representada por seu
_____, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____, expedida pela _____,
e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
telefone nº. _____, celular nº.
_____, endereço eletrônico
_____, vem requerer participação na
seleção, promovida por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,
com vistas à prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos
recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e
documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Declarações (Anexo III);
- c) Documento oficial de identidade do representante legal;
- d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social
acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de de .

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou
de seu procurador legalmente habilitado

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

ANEXO V

DADOS DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

Tem Procuração: () Sim () Não

Dados da Associação e/ou Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ Email: _____

Data de constituição da entidade: _____ / _____ / _____

Possui veículo próprio para coleta: () Sim () Não

Tipo de veículo: caminhão () Carroça - () - Caminhonete ()

Quantidades de cooperados/associados: ()

Possui sede própria: Sim () Não ()

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

() possui pavimentação

() possui instalações elétricas

() possui instalações hidráulicas

() possui alvará de funcionamento

OBSERVAÇÃO:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Para fins de atendimento aos requisitos constantes no Edital de Chamamento Público Nº 1/2021, apresentamos ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA as seguintes declarações:

- a) Declaramos, sob as penas da lei, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) Declaramos, sob as penas da lei, apresentar o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos de condições necessárias para realização da coleta seletiva.
- d) Declaramos cumprir com as coletas descritas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, de de .

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou
de seu procurador legalmente habilitado

Assinatura do seu responsável legal ou procurador legalmente habilitado